



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Piracicaba - 1ª VARA CRIMINAL  
Rua Bernardino de Campos, 55, Térreo - Sala 07, Bairro dos Alemães -  
CEP 13419-100, Fone: (19) 3372-3018, Piracicaba-SP - E-mail:  
piracicaba1cr@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**ALEXANDRE HABECHIAN NEGRI**, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Piracicaba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0037770-23.2009.8.26.0451 - Ordem nº 2010/000484 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Quadrilha ou Bando, em que figura como Réu **ELITON TIAGO MACHADO**, Brasileiro, RG 61.082255-X, pai Marcio Machado, mãe Maria Aparecida Pedro Machado, Nascido/Nascida 26/10/1984, de cor Branco, natural de Espirito Santo do Pinhal - SP, com endereço à Rua Luiz Pizzi, 430, Jd. Uaran, Espirito Santo do Pinhal - SP, Fone 1281539016, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/03/2010**

Documento de Origem: **IP nº: 129/2009 - DIG - Delegacia de Investigações Gerais de Piracicaba**

Histórico da Parte **Eliton Tiago Machado**

**12/11/2009 - Data do Fato - Documento: 129/2009**

**06/03/2010 - Oferecida a Denúncia - Art. 288 "único" do(a) CP**

**06/03/2010 - Recebida a Denúncia - Art. 288 "único" do(a) CP**

**06/03/2010 - Decretação da prisão preventiva**

**06/06/2010 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Cadeia Pública Masculina - Sao Joao da Boa Vista**

**04/07/2011 - Alvará de Soltura Cumprido - Por HC de 04/07/2011 relaxada a prisão preventiva por excesso de prazo**

**20/08/2013 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP**

**09/09/2013 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória**

**09/09/2013 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Absolutória**

**23/09/2013 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória**

**OBSERVAÇÃO: interposto em 2ª grau de jurisdição o HABEAS CORPUS sob nº 0496298-43.2010.8.26.0000, que tramitou perante a C. 7ª Câmara de Direito Criminal do E. TJSP, o qual foi JULGADO PROCEDENTE para conceder a ordem e relaxar, por excesso de prazo, a prisão preventiva.**

Situação Processual:

**Baixa Definitiva - 29/01/2020 12:06:54**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Piracicaba, 02 de agosto de 2023.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0496298-43.2010.8.26.0000 **Encerrado**

Classe	Assunto	Seção	Órgão Julgador	Área
Habeas Corpus Criminal	DIREITO PENAL-Crimes contra o Patrimônio-Receptação	Direito Criminal	7ª Câmara de Direito Criminal	Criminal

[^ Recolher](#)

Relator

CHRISTIANO KUNTZ

Outros números

990.10.496298-6

484/2010

Origem

Comarca de Piracicaba / Foro de Piracicaba / 1ª. Vara Criminal

Volume / Apenso

1 / 0

Última carga

Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / 7ª Câmara de Direito Criminal. Remessa: 03/08/2011 Destino: Ao Arquivo / Ao Arquivo. Recebimento: 03/08/2011

## APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

## NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
451.01.2009.037770-6/000000-000	Foro de Piracicaba	1ª. Vara Criminal	-	-

## PARTES DO PROCESSO

Paciente: Wagner Rogerio da Silva  
Advogado: Eduardo Dainezi Filho

Impetrante: Eduardo Dainezi Filho

Corréu: Milton Cruz dos Santos

Corréu: José Carlos Pereira Filho

Corréu: Sidnei Francisco do Nascimento

Corréu: Daniel Vieira

Corréu: Nicikleb de Oliveira Silva



Corréu: Eliton Tiago Machado

Corréu: Daniel de Freitas

[^ Recolher](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
03/08/2011	Remetidos os Autos para Arquivo
03/08/2011	Trânsito em julgado Certificado o trânsito em julgado para a Defesa em 29.07.2011.
14/07/2011	Publicado em Disponibilizado em 13/07/2011 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 993

16/05/2011	Remetidos os Autos para Processamento de Grupos e Câmaras
16/05/2011	Acórdão registrado <i>Acórdão registrado sob nº 0003535362, com 4 folhas.</i>
11/05/2011	Recebidos os Autos com Acórdão pelo Setor de Digitalização
10/05/2011	Remetidos o Acórdão ao Setor de Digitalização
28/03/2011	 <a href="#">Expedido Ofício</a> <i>Alvará de Soltura</i>
24/03/2011	Habeas corpus
24/03/2011	Julgado <i>JULGARAM PROCEDENTE A IMPETRAÇÃO PARA O FIM DE CONCEDER A ORDEM, RELAXANDO-SE, POR EXCESSO DE PRAZO, A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE WAGNER ROGÉRIO DA SILVA, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM SEU FAVOR. V.U.</i>
23/03/2011	Inclusão em pauta <i>Para 24/03/2011</i>
23/03/2011	Recebidos os Autos à Mesa
22/03/2011	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - A mesa <i>Voto nº 18.055</i>
16/02/2011	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Christiano Kuntz</i>
15/02/2011	Remetidos os Autos para o Relator
15/02/2011	Recebidos os Autos da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ)
20/01/2011	Remetidos os Autos para Procuradoria Geral da Justiça (Parecer) <i>sala 434</i>
20/01/2011	Documento <i>Juntado protocolo nº 2010.01138671-5, referente ao processo 0496298-43.2010.8.26.0000/90000 - Juiz Presta Informações Solicitadas</i>
17/11/2010	Publicado em <i>Disponibilizado em 16/11/2010 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 833</i>
12/11/2010	Expedido Ofício <i>Solicitando as informações e comunicando o INDEFERIMENTO DA LIMINAR - HC - sala 1424</i>
11/11/2010	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
10/11/2010	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho <i>liminar</i>
10/11/2010	 <a href="#">Liminar</a> <i>Vistos. Cuida-se de habeas corpus impetrado em favor de Wagner Rogério da Silva, apontando-se como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Piracicaba/SP. Numa síntese, a impetração dita que o paciente está a sofrer constrangimento ilegal, porquanto, preso cautelarmente desde 07/04/2010 em razão de supostos crimes de receptação e de quadrilha ou bando armado (cf. artigo 180, "caput", e artigo 288, parágrafo primeiro, do Código Penal), verifica-se excesso de prazo na conclusão do feito, sem que a defesa concorresse para a delonga do processo. Assim, requer a concessão da ordem liminar, com fim da revogação da prisão, pelo excesso de prazo. A liminar, em sede de remédio constitucional, não tem previsão legal, sendo criação pretoriana para os casos de urgência, necessidade e relevância da medida, quando se mostrem evidenciadas de maneira indiscutível na própria inicial do mandamus e nos elementos de prova que a instruem. Vê-se, no caso presente, que não há elementos de convicção suficientes para albergar o pleito, que somente é cabível quando o constrangimento ilegal é manifesto e detectado de imediato pelo exame sumário da inicial e dos documentos e papéis que a instruem, o que não ocorre no presente caso. Indeferese a liminar. Processe-se, requisitando-se informações. Após, vista à DD. Procuradoria de Justiça. São Paulo, 9 de novembro de 2010.</i>
10/11/2010	Publicado em <i>Disponibilizado em 09/11/2010 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 829</i>
08/11/2010	Conclusão ao Relator
08/11/2010	Publicado em <i>Disponibilizado em 05/11/2010 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 827</i>
05/11/2010	Recebidos os Autos pelo Magistrado <i>Sydnei de Oliveira Jr.</i>
05/11/2010	Remetidos os Autos para Magistrado (Conclusão)

03/11/2010	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
03/11/2010	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
03/11/2010	Processo Cadastrado <i>SJ 1.2.6.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Criminal</i>

[^Recolher](#)

## SUBPROCESSOS E RECURSOS

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

## PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
01/12/2010	Juiz Presta Informações Solicitadas

## COMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO

Participação	Magistrado
Relator	Christiano Kuntz (18055)
2º	Sydnei de Oliveira Jr.
3º	Cláudio Caldeira

## JULGAMENTOS

Data	Situação do julgamento	Decisão
24/03/2011	Julgado	JULGARAM PROCEDENTE A IMPETRAÇÃO PARA O FIM DE CONCEDER A ORDEM, RELAXANDO-SE, POR EXCESSO DE PRAZO, A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE WAGNER ROGÉRIO DA SILVA, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM SEU FAVOR. V.U.